

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260022**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, PFIZER BRASIL LTDA, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Pregão Eletrônico para **Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTOS”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20260022– SESA. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA: ITEM 1: QUANT.: 10.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0332; VALOR TOTAL: R\$ 358,56; ITEM 2: QUANT.: 6.075; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,3240; VALOR TOTAL: R\$ 1.968,30; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 3: QUANT.: 450; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,8600; VALOR TOTAL: R\$ 837,00; SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 4: QUANT.: 4.050; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1890; VALOR TOTAL: R\$ 765,45; ITEM 5: QUANT.: 12.150; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,4000; VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00; ITEM 7: QUANT.: 2.700; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0920; VALOR TOTAL: R\$ 248,40; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA: ITEM 6: QUANT.: 4.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1500; VALOR TOTAL: R\$ 675,00; PFIZER BRASIL LTDA: ITEM 8: QUANT.: 450; VALOR UNITÁRIO: R\$ 940,2600; VALOR TOTAL: R\$ 423.117,00; ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 9: QUANT.: 91.350; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,7500; VALOR TOTAL: R\$ 68.512,50; V – VALOR TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA: R\$ 501.342,21.

Gabriela Castelo da Silva  
COORDENADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260029**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Pregão Eletrônico para **Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTOS”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20260029– SESA. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 4: QUANT.: 1.300; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,1700; VALOR TOTAL: R\$ 221,00 ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA: ITEM 5: QUANT.: 10.030; VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,8800; VALOR TOTAL: R\$ 289.666,40 V – VALOR TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA: R\$ 298.887,40

Gabriela Castelo da Silva  
COORDENADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240772**

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP ,TS PLASTICOS E TECIDOS LTDA e CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. III – OBJETO: O presente Termo de Homologação Pregão Eletrônico para **Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20240772 – SESA. IV – EMPRESA(AS) E ITEM(NS): DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP: ITEM 2: QUANT.: 133.000; VALOR UNITÁRIO: R\$0,4925 ; VALOR TOTAL: R\$ 65.502,50 . TS PLASTICOS E TECIDOS LTDA : ITEM 4: QUANT.: 57.750; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,6600 ; VALOR TOTAL: R\$ 38.115,00. ITEM 6: QUANT.: 116.750; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,1100 ; VALOR TOTAL: R\$ 129.592,50. CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA: ITEM 8: QUANT.: 40.000 ; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,2170 ; VALOR TOTAL: R\$ 88.680,00 . ITEM 10: QUANT.: 15.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,4040 ; VALOR TOTAL: R\$ 51.060,00 . V – VALOR TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA: R\$ 372.950,00.

Gabriela Castelo da Silva  
COORDENADORA DA COEXE

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 24001.012350/2026-14  
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº120/2018**

I - ESPÉCIE: DOC - Nº 22/2026 15º Termo Aditivo ao Convênio nº 120/2018, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**; II - OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 120/2018, que tem como finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos médico-hospitalares, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Itapiúna/CE. O presente instrumento será prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 23 de março de 2026 e findando em 23 de março de 2027. ; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( O MESMO ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - DATA E ASSINANTES: 17/03/2026 Ícaro Tavares Borges e Raimundo Lopes Júnior.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº17/2026.**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE BUCAL – CISB NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ. A INICIATIVA TEM COMO FINALIDADE PROMOVER PARCERIAS E O EMPoderAMENTO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) MUNICIPAIS NO QUE SE REFERE À SAÚDE BUCAL NO ESTADO DO CEARÁ.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 17.438/2021 verte ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2000 de 28 de agosto de 2000, que cria as Comissões Intersetoriais Permanentes para articular políticas e programas de interesse da saúde, compreendidas no âmbito do SUS; CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau/CE, que dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Saúde Bucal – CISB; CONSIDERANDO que são competências da Comissão Intersetorial de Saúde Bucal – CISB: promover discussões, propostas e estratégias para subsidiar a formulação, o acompanhamento e a avaliação para o Controle Social das políticas na área de Saúde Bucal; participar de discussões sobre propostas de diretrizes, metas, indicadores e estratégias da política de Saúde Bucal na elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Saúde; CONSIDERANDO que a participação da população é reconhecida como um dos pilares do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo nos Conselhos e Conferências de saúde suas principais formas de legitimação; CONSIDERANDO que a participação social em saúde, no Brasil, é regulamentada através dos conselhos estaduais, municipais locais, regionais, distritais e das Conferências de Saúde e que essas instâncias colegiadas são obrigatórias em todo o País. As Conferências têm a função de formular e propor diretrizes para a política de saúde. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, por ocasião da 524ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada nos dias 17 e 18 de março de 2026; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação da Comissão Intersectorial de Saúde Bucal – CISB nos Conselhos Municipais de Saúde no Estado do Ceará. Os conselhos municipais de saúde são órgãos colegiados compostos por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários. Têm um caráter consultivo da sociedade;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE  
Fortaleza, 17 de março de 2026.

Leonardo José Aprígio Costa Sousa  
PRESIDENTE  
Oldack Cezar Rocha Sucupira  
VICE-PRESIDENTE  
Thatiane Paiva de Miranda  
SECRETÁRIA-GERAL  
Sandra Lucia Lopes Venâncio de Almeida  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº19/2026 – CESAU/CE.**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DO CESAU, REALIZADA NOS DIAS 25 E 26/02/2026.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei Nº 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, por ocasião da 524ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada nos dias 17 e 18/03/2026; RESOLVE,

Art. 1º APROVAR a ATA da 523ª Reunião Ordinária Presencial do Cesau, realizada nos dias 25 e 26/02/2026;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE  
Fortaleza, 18 de março de 2026.

Leonardo José Aprígio Costa Sousa  
PRESIDENTE  
Oldack Cezar Rocha Sucupira  
VICE-PRESIDENTE  
Thatiane Paiva de Miranda  
SECRETÁRIA-GERAL  
Sandra Lucia Lopes Venâncio de Almeida  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº20/2026 – CESAU/CE.**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POSSE DOS(AS) CONSELHEIRO(AS) ESTADUAIS DE SAÚDE: CARINE DE OLIVEIRA FRANCO MORAIS; BENEDITA ACÁCIO BARBOSA; GERARDO DE ALMEIDA ROSA, PARA O BIÊNIO 2026-2028.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 17.438/2021 verte ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO o disposto o § 2º, art. 6º da Lei nº 17.438/2021 que o período de mandato para o(a) conselheiro (a) titular e respectivo suplente contará a partir da posse coletiva do colegiado, com os mandatos encerrando coletivamente a cada 2 (dois) anos, independentemente do tempo de mandato (ou posse) do(a) conselheiro(a); CONSIDERANDO o disposto art. 5º da Lei nº 17.438/2021 que o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE é formado por 40 (quarenta) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, representado pelos segmentos das Instituições Governamentais, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Profissionais de Saúde e trabalhadores da área administrativa da saúde e dos Usuários, tem sua composição paritária conforme estabelecida pela Lei Federal nº 8.142/1990; CONSIDERANDO o prescrito no art. 7º da Lei 17.438, de 9 de abril de 2021, que as indicações das Representações Regionais e entidades dos Segmentos do Governo, Prestações de Serviços, Profissionais de Saúde e dos Movimentos Sociais e Usuários do SUS para comporem o Cesau/CE, serão realizadas por meio de processo eleitoral, convocado por edital, a ser realizado a cada 2 (dois) anos, contados a partir da primeira eleição, não coincidindo com os Pleitos eleitorais do Estado; CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 524ª Reunião Ordinária Presencial, realizada nos dias 17 e 18 de março de 2026; RESOLVE,

Art. 1º Empossar a Conselheira Estadual de Saúde, Sra. Carine de Oliveira Franco Moraes, Suplente, no segmento Profissionais de Saúde, representante das Entidades Estaduais com atuação e Representação Estadual dos Profissionais da Saúde de Nível Superior – Conselho Regional do Serviço Social 3ª Região (CRESS);

Art. 2º Empossar a Conselheira Estadual de Saúde, Sra. Benedita Acácio Barbosa, Suplente, no segmento Usuários, representante dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza - Conselho Municipal de Saúde de Tururu;

Art. 3º Empossar o Conselheiro Estadual de Saúde, Sr. Gerardo de Almeida Rosa, Suplente, no segmento Usuários, dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza - Conselho Municipal de Saúde de Tururu – Mandato Complementar;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE  
Fortaleza, 18 de março de 2026.

Leonardo José Aprígio Costa Sousa  
PRESIDENTE  
Oldack Cezar Rocha Sucupira  
VICE-PRESIDENTE  
Thatiane Paiva de Miranda  
SECRETÁRIA-GERAL  
Sandra Lucia Lopes Venâncio de Almeida  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

